**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2022**

(Do Sr. Rogério Correia)

Requer informações acerca dos eventuais encontros do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro com os cidadãos Gilmar Santos e Arilton Moura, no período de dois anos a contar do recebimento do presente Requerimento de Informações, bem como os registros de ingresso no Palácio do Planalto e os eventuais encontros oficiais dos referidos cidadãos com qualquer das autoridades lotadas no Palácio do Planalto, ocupantes de cargos de DAS 4 ou superior e a pauta dos referidos encontros no mesmo período.

.

Senhor Presidente:

Fundamentado no art. 50 da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, 116 e 226 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro, ouvida a Mesa Diretora, o envio de informações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República,acerca dos eventuais encontros do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro com os cidadãos Gilmar Santos e Arilton Moura, no período de dois anos a contar do recebimento do presente Requerimento de Informações, bem como os registros de ingresso no Palácio do Planalto e os eventuais encontros oficiais dos referidos cidadãos com qualquer das autoridades lotadas no Palácio do Planalto, ocupantes de cargos de DAS 4 ou superior e a pauta dos referidos encontros no mesmo período, nos seguintes termos:

1. O senhor Presidente da República recebeu nas dependências do Palácio do Planalto os senhores Gilmar Santos e Arilton Moura nos últimos dois anos? Qual a razão ou pauta das reuniões? Qual o tempo de duração das reuniões? Quem acompanhou o Presidente da República e Gilmar Santos e Arilton Moura? Houve alguma demanda por parte de Gilmar Santos e Arilton Moura? As demandas foram encaminhadas a alguma autoridade pública?
2. O Jornal O Globo afirma que o GSI classificou como sigilosas as informações em relação aos encontros do Presidente da República com os pastores supramencionados, negando-se a fornecer as informações requeridas pelo Jornal com base na Lei de Acesso a Informações. Quais os fundamentos jurídicos e fáticos para a classificação como sigilosas de tais informações? Quais informações sobre tais encontros poderiam colocar em risco a segurança do Presidente e de sua família?
3. Considerando que é sabido da necessária publicidade dos atos praticados por autoridades públicas e atos praticados nos âmbito dos prédios públicos, qual seria a quebra da intimidade e privacidade que impediria a publicação dos encontros do Presidente da República com os pastores supracitados?

**JUSTIFICAÇÃO**

A imprensa nacional e internacional tem noticiado à exaustão denúncias de tráfico de influência dos senhores Gilmar Santos e Arilton Moura junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no encaminhamento e priorização dos pleitos de municípios em relação à alocação de recursos orçamentários, em contrapartida ao pagamento de propina ou suborno, sem que os mesmos sequer sejam servidores públicos ou detenham qualquer cargo ou mandato para tal.

O ex-ministro da Educação, Milton Ribeiro, confessou em áudio e posteriormente em depoimentos junto à Polícia Federal que priorizava os municípios indicados pelos cidadãos referidos a pedido do Presidente da República, como critério de decisão.

Em depoimento na Polícia Federal em decorrência de inquérito instaurado por determinação do Supremo Tribunal Federal, o ex-ministro afirmou que recebia os cidadãos supramencionados por determinação do Presidente da República.

O Jornal O Globo noticia que o pedido de informações, baseado na Lei de Acesso à informação apresentado ao Gabinete de Segurança Institucional, em que solicitava informações acerca da agenda do Presidente da República em relação Gilmar Santos e Arilton Moura foi negado tendo como argumento a classificação das informações como sigilosas, o que causou estranhamento já que não se pode vislumbrar quais motivos poderiam justificar tal medida, considerando que o princípio da transparência dos atos praticados por servidores e autoridades públicas é a regra e o sigilo a exceção.

Desta forma, e considerando que o Congresso Nacional tem o direito e o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo, requeiro o presente envio do pedido de informações por parte do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2022.

**Rogério Correia**

Deputado Federal - PT/MG